



**DECRETO N. 2465, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2273, de 11 de agosto de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 52 de 15/09/2025 \(ID 2041638\)](#),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Ângelo Simões: Agente de Contratação/Presidente Pregoeiro;
- II - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- IV - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- V - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Ana Paula de Souza Meireles;
- II - Adriana Souza Leite;
- III - Izabelly Paiva Porfírio;
- IV - Vivian Vieira de Araújo
- V - Neurizete dos Santos

**Art. 2º** A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto n. 2273, de 11 de agosto de 2025, ([ID 1957352](#)).

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 16 de setembro de 2025.

*[assinado eletronicamente]*

**AFFONSO CÂNDIDO**  
**Prefeito**

---

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

---



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/09/2025 às 08:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2044611** e o código verificador **312BA8A5**.

---

Docto ID: 2044611 v1

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**  
**Nº 90036/SUPECOL/PMJP/RO/2025**

**ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8939/2025 – FUNDAÇÃO.**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, visando a Contratação de empresa especializada para a **realização de 2 (dois) shows pirotécnico de baixo ruído de grande porte**, com duração mínima de 5 (cinco) minutos, obedecendo integralmente às legislações vigentes de segurança, meio ambiente e controle de ruído, compreendendo o fornecimento de todos os materiais pirotécnicos, mão de obra técnica especializada, equipamentos, transporte, montagem, detonação e desmontagem, sob acompanhamento de profissional habilitado em pirotecnia, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital, para atender demanda da **Fundação Cultural de Ji-Paraná/RO**, com fundamento no artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, e, decreto municipal de nº 0669/2023 que regulamenta o sistema de contratação direta.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 24 de outubro de 2025.

**LOCAL:** Endereço Eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 8:30h até 14:30h (*Horário de Brasília*)

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO

**REGISTRO DE PREÇOS:** NÃO

**FONTE DE RECURSOS**

19 Fundação Cultural de Ji-Paraná

02 PODER EXECUTIVO

02 17 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

0217101 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

019.001 Recursos Próprios -Transf. do Município

Ficha Orçamentária 1084

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** **R\$ 31.924,17** (*Trinta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos*)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:** Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico nos site [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br). [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas etc., estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.

SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975- 2759 – e-mail:



Ji-Paraná-RO, 17 de outubro de 2025.

**Thaynara de Sousa Marconi Leite**

Agente de contratação

Decreto nº 2465/GAB/PMJP/202



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**  
**Nº 90036/SUPECOL/PMJP/RO/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8939/2025 – FUNDAÇÃO CULTURAL.**

O Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 0669/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de outubro de 2025**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:30 às 14:30 (horário de Brasília)**

**LOCAL (Link): [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1. OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **2 (dois) shows pirotécnico de baixo ruído**, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra qualificada e acompanhamento técnico, para atendimento de dois eventos promovidos pela Fundação Cultural: a comemoração do aniversário da cidade, e o evento de abertura do Projeto "Natal Encantado 2025", a serem realizados nos **dias 22 e 28 de novembro de 2025**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital, com fundamento no artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, e decreto municipal de nº 0669/2023 que regulamenta o sistema de contratação direta.

**1.2.** O presente procedimento será realizado em **01 (um) item**, conforme descrito no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**. Havendo mais de um item/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.1.** A participação na presente contratação direta por dispensa de licitação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASGOV** disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) e [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).

**2.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.2.1.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**2.3.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:



- 2.3.3.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.3.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.3.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.3.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.3.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.3.3.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.3.3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.8.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 2.3.5.** Sociedades cooperativas.

**2.4. Não poderá participar**, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.**

**3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,**



trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos

[§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.12.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

**3.12.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.12.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**3.12.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde



que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

- 3.12.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lance também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de dispensa eletrônica.

**5.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se



for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**5.5.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente responsável pela condução da Dispensa de Licitação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.5.1.** SICAF;

**5.5.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**5.5.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**5.5.4.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;

**5.5.5.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO

**5.6.** A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**5.7.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Agente de Contratação diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

**5.7.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**5.7.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**5.7.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.8.** **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, será verificado se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto no presente Aviso de Dispensa.**

**5.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

**5.10.** **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**5.10.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.10.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.10.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.10.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.10.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.11.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.11.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da

dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.11.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e



convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.12.** Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.16.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**5.18.** A SUPECOL solicitará à participante mais bem classificada que, no prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso contratação direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e **já apresentados**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

**6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**6.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou oconluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

**8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**8.9.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.11.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.12.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.17.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no **COMPRASGOV** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o

comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;**

**9.13.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;**

**9.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;**

**9.13.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;**

**9.13.3.1. ANEXO III – A – Modelo de Declaração.**

**9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Contrato**

**Ji-Paraná-RO, 17 de outubro de 2025.**

**THAYNARA DE SOUSA MARCONI LEITE**

Agente de contratação

Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025





## TERMO DE REFERÊNCIA

- Órgão demandante: **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ**
- Valor Estimado: **R\$ 29.000,00**
- Modalidade Licitatória: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A natureza do objeto da presente contratação de empresa especializada consiste na prestação de serviço de show pirotécnico de baixo ruído, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra qualificada e acompanhamento técnico, para atendimento de dois eventos promovidos pela Fundação Cultural: a comemoração do aniversário da cidade, e o evento de abertura do Projeto "Natal Encantado 2025", a serem realizados nos dias 22 e 28 de novembro de 2025.

1.2 O serviço contratado deverá compreender:

- a) Show pirotécnico de grande porte, com duração mínima de 5 (cinco) minutos;
- b) Acompanhamento de técnico em pirotecnia, responsável pela montagem, detonação e desmontagem dos fogos;
- c) Fornecimento dos seguintes materiais pirotécnicos: 6 baterias de 150 tubos de 20mm efeito metralhadora; 4 baterias de 60 tubos de 20mm efeito retas; 6 baterias de 25 tubos de 25mm efeito retas; 8 baterias de 30 tubos de 38mm efeito crossetes; 6 baterias de 24 tubos de 20mm efeito retas; 2 baterias de 300 tubos de 20mm efeito metralhadora; 12 leques de 9 tubos cores especiais; 4 baterias de 65 tubos efeito crossetes; 1 bateria de 240 tubos de 10mm efeito em X.

1.3 O prazo de execução da contratação será de três (03) meses, contados a partir da emissão da nota de empenho, não havendo previsão de prorrogação.

1.4 Trata-se da contratação de **um único serviço**, a ser executado em dois dias distintos, sendo que a nota fiscal será emitida em documento único, contemplando ambos os eventos.

1.5 Os quantitativos pretendidos para a aquisição do objeto licitado são os expressos a seguir:

| Item | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | SÇ    | Show pirotécnico de Baixo Ruído de grande porte obedecendo as legislação vigentes, show pirotécnico com duração mínima de 5 minutos de duração incluso acompanhamento de um técnico em pirotecnia para realizar montagem e detonação e desmontagem, com os seguintes itens: |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | 6 Baterias 150 tubos 20mm efeito metralhadora;<br>4 Baterias 60 tubos 20mm efeito retas;<br>6 Baterias 25 tubos 25mm efeito retas;<br>8 Baterias 30 tubos 38mm efeito crossetes;<br>6 Baterias 24 tubos 20mm efeito retas;<br>2 Baterias 300 tubos 20mm efeito metralhadora;<br>12 leques 9 tubos cores especiais;<br>4 baterias 65 Tubos efeitos crossetes;<br>1 Bateria 240 tubos 10mm efeito em X. |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do item tem por finalidade proporcionar à população um Show Pirotécnico em Comemoração ao aniversário do Município de Ji-Paraná e a abertura do Projeto "Natal Encantado 2025", que acontecerá no Beira Rio Cultural no dia 22 de novembro de 2025, e na Casa do Papai Noel, no dia 28 de novembro de 2025, respectivamente, constituindo-se como importante fator cultural para nosso município, celebrando a identidade local, promovendo a cultura e o patrimônio da cidade, e fortalecendo o sentimento de pertencimento para os habitantes locais. Além disso, busca atrair turistas, gerar renda e promover a interação social entre os moradores.

2.2 A iniciativa representa um importante instrumento de valorização cultural, preservando e celebrando a identidade histórica e social da cidade, além de fomentar o patrimônio imaterial local. Ao integrar celebrações tradicionais e programações artísticas de grande visibilidade, a ação contribui para o fortalecimento das manifestações culturais e para a promoção de experiências coletivas significativas.

2.3 Sob a perspectiva socioeconômica, eventos desta natureza têm potencial para impulsionar o fluxo turístico, aquecer o comércio, gerar oportunidades temporárias de trabalho e estimular diversos segmentos da economia, especialmente nos setores de serviços, alimentação e hospedagem. Paralelamente, favorecem a integração entre diferentes grupos sociais, incentivando a ocupação de espaços públicos de forma segura e organizada, e reforçando o reconhecimento da cidade como polo cultural e de lazer.

2.4 A programação oficial dos eventos supramencionados contempla apresentações culturais, atrações artísticas e atividades de entretenimento voltadas ao público em geral. Dentre essas ações, destacam-se o Show Pirotécnico em comemoração ao aniversário do Município de Ji-Paraná e a abertura do Projeto Natal Encantado 2025, que se constituem nos pontos altos das celebrações, atraindo um grande público de moradores e turistas, e proporcionando momentos de lazer, valorização cultural e visibilidade para a cidade.

2.5 A realização do show de fogos de artifício, portanto, não representa um item meramente complementar, mas um componente estrutural da experiência coletiva, carregado de valor simbólico, visual e emocional, e aguardado com elevada expectativa pela população. Sua presença reforça o prestígio do evento, estimula o turismo, aquece a economia local e contribui para a consolidação de Ji-Paraná como polo de referência cultural na região.

2.6 Considerando ainda a complexidade técnica envolvida na operação, o uso de artefatos explosivos e a necessidade de rigoroso atendimento às normas de segurança, é indispensável que o serviço seja executado por empresa legalmente habilitada e tecnicamente capacitada.

2.7 Dessa forma, a presente contratação não apenas atende a uma legítima expectativa da população, mas representa uma necessidade institucional da Administração Pública, voltada à promoção do interesse

público, à salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, à observância da legalidade e à garantia da segurança coletiva. A ausência deste serviço comprometeria de forma significativa a qualidade, a estrutura e o caráter simbólico de uma das manifestações mais tradicionais do município.

2.8 Eventos que incluem elementos pirotécnicos tendem a atrair um público maior e gerar maior engajamento. Os fogos de artifício são tradicionalmente associados a celebrações e festividades, contribuindo para um clima de alegria e entusiasmo que pode aumentar a participação e a visibilidade do evento.

2.9 Um show pirotécnico adiciona um elemento de sofisticação e ajuda a posicionar a arena como um local de destaque. Assim, a contratação de um show pirotécnico para a inauguração da arena poliesportiva é justificada pela capacidade de transformar o evento em uma experiência única, fortalecendo o impacto e o significado das comemorações citadas anteriormente.

2.10 Ademais o valor para a contratação é estimado em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta para serviços e compras de baixo valor, desde que observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

"Art. 75. É **dispensável** a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]"

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A solução adotada pela Fundação Cultural consiste na contratação direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada no fornecimento de material pirotécnico e na execução completa dos serviços de show pirotécnico, a serem realizados em dois momentos distintos:

- a) 22 de novembro de 2025, no Beira Rio Cultural, em comemoração ao aniversário do Município de Ji-Paraná;
- b) 28 de novembro de 2025, na Casa do Papai Noel, durante a abertura oficial do Projeto Natal Encantado 2025.

3.2 **Ressalta-se que o valor orçado refere-se a um único serviço contratado, que contempla todos os materiais, insumos e mão de obra necessários para a realização dos shows pirotécnicos em duas datas distintas (22 de novembro de 2025, no Beira Rio Cultural, e 28 de novembro de 2025, na Casa do Papai Noel). Dessa forma, o orçamento já considera a execução integral do serviço em ambas as datas, garantindo padronização, eficiência e planejamento adequado. O pagamento à empresa contratada será efetuado somente após a completa execução do serviço, contemplando os dois eventos, assegurando o cumprimento integral do objeto contratado e a responsabilização pela qualidade e segurança das apresentações, por meio de uma única nota fiscal.**

3.3 O ciclo de vida do objeto contratado contempla todas as fases necessárias à prestação adequada, segura e eficiente do serviço, incluindo:

- a) aquisição e fornecimento do material pirotécnico certificado;

- b) transporte e armazenamento conforme normas técnicas de segurança;
- c) montagem da estrutura de disparo em áreas previamente delimitadas;
- d) acionamento e monitoramento do espetáculo pirotécnico, com equipe técnica especializada presente durante toda a execução;
- e) desmontagem da estrutura utilizada;
- f) recolhimento dos artefatos remanescentes;
- g) destinação final segura e ambientalmente adequada dos resíduos.

3.4 A forma de execução do objeto é indireta, mediante contratação de empresa legalmente habilitada e tecnicamente capacitada, o que se justifica pela inexistência, no quadro da Fundação Cultural, de corpo técnico qualificado para a manipulação de artefatos pirotécnicos, cuja atividade exige conhecimento especializado e autorização específica.

3.5 A pesquisa de preços apresentada no item 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, bem como as cotações juntadas ao processo, evidenciam a vantajosidade da contratação, assegurando o atendimento ao interesse público com observância dos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.6 Foram analisadas duas alternativas para atendimento da necessidade:

a) Aquisição e execução direta do show pirotécnico pela Fundação Cultural: inviável, pois exigiria que a própria Fundação Cultural assumisse o armazenamento, a manipulação e a execução do espetáculo. Tal hipótese não é possível diante da ausência de corpo técnico habilitado, além das restrições legais e de segurança que tornam a operação pela Administração inadequada e arriscada. Ademais, a execução direta com recursos humanos próprios também se mostrou inviável, tendo em vista que o quadro de servidores não dispõe de profissionais especializados com certificação legal para manusear, armazenar e executar serviços pirotécnicos.

b) Contratação indireta de empresa especializada (solução adotada): é a opção mais viável, segura e eficiente, pois transfere a responsabilidade técnica e operacional a empresa detentora do conhecimento especializado, dos equipamentos adequados e das autorizações legais necessárias. Além disso, a contratação de um único serviço para execução em duas datas distintas otimiza os custos, garante padronização da qualidade e simplifica a gestão contratual. Portanto, a contratação indireta, mediante dispensa de licitação, representa a melhor solução para a demanda, ao conciliar segurança, eficiência operacional, economicidade e atendimento ao interesse público.

3.7 Dessa forma, a solução proposta garante a realização de show pirotécnico em conformidade com as exigências legais e técnicas, oferecendo segurança aos participantes e ao público em geral, além de contribuir para o fortalecimento das tradições culturais locais, a valorização do turismo e a movimentação da economia no município.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Os requisitos exigidos para a contratação seguiram os preceitos do art. 62 e art. 63 da Lei nº 14.133/21.

4.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

4.2.1 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c) No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) No caso de ser o participante Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: decreto de autorização.

#### 4.2.2 QUANTO A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado.

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 4.2.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) A comprovação se dará mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

c) O(s) atestado (s)/certidões deverão estar necessariamente em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2.4 A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santa Cecilia ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa.

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018.

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) Alvará ou Licença para Espetáculo Pirotécnico pela Polícia Civil.

j) Alvará ou Licença para Transporte de fogos pela Polícia Civil.

k) Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de origem da empresa

l) Declaração de indicação de um responsável técnico que possua certificado de habilitação (CARTEIRA BLASTER), expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, sede do domicílio da licitante, o qual deverá ter vínculo formal comprovado através do contrato social da empresa, Registro em Carteira (CTPS) ou contrato de prestação de serviços;

m) Declaração de que a empresa LICITANTE se compromete a:

I - apresentar na assinatura do contrato a ART Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de show pirotécnico;

II - disponibilizar técnicos responsáveis pela montagem equipados com todos os equipamentos de segurança obrigatórios;

III - comunicar a realização do evento ao Corpo de Bombeiros Militar, o qual fixará as normas de prevenção contra incêndio e pânico;

IV - declaração que a empresa esta apta a comercializar, transportar e a realizar espetáculos pirotécnicos;

V - adotar todas as medidas técnicas relativas à segurança total do evento, responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes.

#### 4.2.5 QUANTO A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

b) As empresas deverão apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

c) Quando qualquer um ou todos os índices econômicos (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) forem inferiores ou igual a 1, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

d) Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.3 Para atender adequadamente à necessidade que originou a contratação, o objeto deverá observar os seguintes elementos técnicos e operacionais:

a) **Padrões de qualidade:** O show pirotécnico deverá obedecer às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente no que se refere ao uso de fogos de artifício de baixo ruído. Os materiais empregados deverão ser certificados, de alta qualidade e adequados para grandes eventos, sem exceder o necessário para garantir o espetáculo com segurança e eficiência;

b) **Garantia, manutenção e assistência técnica:** O fornecedor deverá assegurar que todos os artefatos pirotécnicos e equipamentos de disparo estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento. Deverá ser disponibilizada equipe técnica especializada para montagem, execução e desmontagem do espetáculo, bem como para suporte e pronta intervenção em caso de necessidade durante toda a realização do evento;

c) **Subcontratação:** Não será permitido nenhum tipo de subcontratação do objeto deste processo;

d) **Disponibilização do objeto:** o equipamento deverá estar disponível nos locais e prazos definidos pela Fundação, em conformidade com o cronograma de execução do projeto de ambientação urbana, garantindo que todas as atividades sejam concluídas dentro do período previsto;

e) **Capacitação do operador:** o show pirotécnico deverá ser executado por profissional técnico em pirotecnia, devidamente qualificado, com experiência comprovada na montagem, detonação e desmontagem de fogos de artifício, em conformidade com as normas de segurança vigentes e legislações aplicáveis.

4.4 A execução do serviço deverá ser realizada de forma planejada, observando-se os critérios técnicos mínimos exigidos para o espetáculo pirotécnico, as condições operacionais seguras para sua utilização e os requisitos adicionais relacionados à qualidade, segurança e disponibilização do objeto. Será obrigatória a presença de técnico especializado em pirotecnia, devidamente habilitado, responsável por acompanhar todo o processo de montagem, detonação e desmontagem, garantindo a conformidade com as normas de segurança vigentes e eliminando riscos à integridade física dos participantes e do público em geral.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá em etapas sucessivas e devidamente estruturadas, de modo a assegurar que os resultados pretendidos sejam alcançados de forma eficiente, segura e dentro do cronograma

estabelecido.

#### **5.1.1 Etapa 1 - Planejamento e Preparação:**

- a) A contratada deverá apresentar, em prazo previamente acordado, o plano detalhado de execução, contemplando o roteiro do espetáculo, a relação dos artefatos pirotécnicos a serem utilizados, as medidas de segurança adotadas e a identificação dos profissionais responsáveis pela execução (blasters habilitados).
- b) Nessa fase também caberá à contratada providenciar todas as licenças e autorizações necessárias, incluindo aquelas exigidas pelo Exército Brasileiro e pelo Corpo de Bombeiros.

#### **5.1.2 Etapa 2 - Fornecimento e Transporte dos Artefatos:**

- a) A contratada será responsável pelo fornecimento, acondicionamento adequado, rotulagem e transporte seguro dos artefatos pirotécnicos até os locais de execução, observando integralmente as normas e regulamentações do Exército Brasileiro e demais legislações pertinentes.

#### **5.1.3 Etapa 3 - Montagem e Instalação**

- a) Os artefatos pirotécnicos deverão ser instalados no local previamente definido pela Comissão Organizadora, com observância das normas de segurança, incluindo isolamento perimetral, afastamentos mínimos e demais requisitos técnicos estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros e órgãos competentes.

#### **5.1.4 Etapa 4 - Execução dos Espetáculos**

- a) O espetáculo será realizado por profissionais habilitados (blasters), que deverão acionar os dispositivos pirotécnicos conforme o plano aprovado.

- b) A execução observará rigorosamente o cronograma de eventos, incluindo:

I- Show Pirotécnico em comemoração ao aniversário do Município de Ji-Paraná, no dia 22 de novembro de 2025, no Beira Rio Cultural;

II- Abertura do Projeto Natal Encantado 2025, no dia 28 de novembro de 2025, na Casa do Papai Noel.

#### **5.1.5 Etapa 5 - Desmontagem e Encerramento**

- a) Após a conclusão de cada espetáculo, a contratada será responsável pela desmontagem integral da estrutura utilizada, bem como pelo recolhimento de resíduos e artefatos não utilizados, deixando o local em condições adequadas de uso.

- b) Os materiais deverão ter destinação final ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente, sendo vedado o descarte irregular.

#### **5.1.6 Etapa 6 - Relatório Final e Encerramento do Contrato**

- a) Concluídas as atividades, a contratada deverá apresentar relatório final de execução, contendo informações sobre o cumprimento das etapas, comprovação da segurança adotada, fotos ou registros do espetáculo e declaração de destinação correta dos resíduos.

5.2 A entrega e aprovação deste relatório pela Administração caracterizará o encerramento formal da execução contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 Após a homologação do processo licitatório, será emitida a Nota de Empenho pela Fundação Cultural em prol da empresa vencedora, estabelecendo o início da execução dos serviços, de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes. Todas as comunicações entre o município e a empresa deverão ser realizadas por escrito, sempre que exigido pela formalidade contratual, sendo permitida a utilização de mensagens eletrônicas para esse fim, respeitando os princípios da transparência e da eficiência administrativa.

6.2 A gestão da contratação ficará sob a responsabilidade da servidora Kelly Bruna Souza Figueredo, matrícula 0164, que acompanhará a execução do serviço e adotará as providências necessárias para garantir que os serviços sejam prestados conforme os termos acordados.

6.3 A fiscalização da contratação será realizada pela servidora Cyntia Pergentino Lacerda da Silva, matrícula n. 0176, designada para assegurar o cumprimento integral das condições estabelecida neste Termo de Referência e otimizar os resultados para a Fundação Cultural. O fiscal acompanhará de perto a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências relevantes e garantindo que a execução esteja de acordo com os termos estabelecidos.

6.4 Caso sejam identificadas irregularidades, inconformidades ou não conformidades, o fiscal emitirá notificações formais à empresa, estabelecendo prazos para a correção das falhas e garantindo a continuidade do processo dentro dos parâmetros definidos. Situações que demandem decisões ou ações fora da competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor, que tomará as medidas cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

6.5 O cumprimento integral das condições estabelecidas será monitorado continuamente, e ambas as partes serão solidariamente responsáveis pelas consequências de eventuais falhas na execução do serviço, seja total ou parcial.

6.6 O Termo de Referência incluirá disposições detalhadas sobre penalidades, reajustes e condições para eventual rescisão, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021. A execução do serviço deverá ocorrer com total fidelidade às disposições acordadas, respeitando as normas legais aplicáveis, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução, seja ela total ou parcial.

## **6.7 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

a) Executar todos os serviços com rigor técnico e profissional, conforme as normas de segurança vigentes, o cronograma do evento e as especificações estabelecidas pela Administração Municipal, garantindo a plena realização do espetáculo pirotécnico durante os eventos alusivos ao Aniversário do Município e abertura do Natal Encantado 2025.

b) Fornecer todos os materiais pirotécnicos especificados, em perfeitas condições de uso, devidamente rotulados e transportados de acordo com as normas técnicas e de segurança previstas pelo Exército Brasileiro, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e demais órgãos competentes.

c) Montar, executar e desmontar toda a estrutura do espetáculo pirotécnico, responsabilizando-se por seu perfeito funcionamento, segurança e integridade, bem como pelo recolhimento total dos resíduos gerados, deixando o local do evento limpo e em condições adequadas.

d) Disponibilizar profissional habilitado, com Carteira de Blaster válida emitida no Estado de Santa Catarina, responsável técnico pela operação, com comprovação de capacitação em conformidade com as exigências legais e normativas do Exército Brasileiro.

e) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, incluindo alvarás de funcionamento, licenças e certificados de autorização emitidos pelos órgãos reguladores.

f) Obedecer integralmente às orientações da fiscalização e gestão, adotando as medidas corretivas eventualmente solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos, com vistas à regular execução dos serviços.

g) Responder integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, em decorrência de ações ou omissões durante a execução dos serviços, devendo arcar com os encargos legais, civis, administrativos, trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua atividade.

h) Assegurar que toda a equipe envolvida nas atividades esteja devidamente treinada, uniformizada e equipada com os EPIs necessários, respeitando todas as normas de segurança e regulamentações aplicáveis à atividade pirotécnica.

## **6.8 OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL**

a) Providenciar a formalização da nota de empenho, observando os prazos legais e garantindo a disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto contratado.

b) Emitir a Nota de Empenho ou Ordem de Compra em tempo hábil, permitindo que a empresa possa dar início às providências necessárias para o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços dentro dos prazos estipulados.

c) Disponibilizar à empresa todas as informações e condições necessárias para a perfeita execução do objeto, incluindo definição do local da execução, horários, logística de acesso e demais aspectos operacionais do evento.

d) Acompanhar, por meio de gestor e fiscal designados, a execução do serviço, promovendo o registro de todas as ocorrências relevantes e exigindo, quando necessário, as correções que se fizerem imprescindíveis para garantir a conformidade do serviço com as especificações contratuais.

e) Apreçar e deliberar, com razoabilidade e dentro de prazos compatíveis, os pedidos ou comunicações formais da empresa, inclusive quanto à liberação de pagamentos, ajustes e esclarecimentos que se fizerem necessários durante a execução do contrato.

f) Realizar o atesto das medições e liberar o pagamento à empresa no prazo legal estabelecido, desde que devidamente comprovada a execução integral dos serviços contratados, em conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

g) Adotar, quando necessário, as medidas administrativas previstas neste Termo de Referência em caso de inadimplemento por parte da contratada, inclusive aplicação de penalidades, observando o contraditório e a ampla defesa.

h) Promover a adequada instrução e arquivamento do processo de contratação, garantindo a transparência, rastreabilidade e integridade documental, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas de controle interno e externo.

## **6.9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.9.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.9.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor empenhado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do serviço);
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do serviço).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

7.1.1 Os critérios de medição para a execução deste Termo de Referência serão baseados na verificação objetiva do cumprimento das etapas do serviço. A medição será realizada no momento da entrega dos materiais no local do evento, quando será verificada a quantidade e as especificações dos itens entregues.

7.1.2 Em relação à montagem e instalação, a medição ocorrerá após a conclusão da montagem, sendo confirmada por meio de vistoria técnica realizada pela fiscalização, que verificará se a instalação dos artefatos e a estrutura de segurança atendem a todos os requisitos estabelecidos, incluindo os parâmetros de distâncias de segurança e a organização do local, conforme o plano apresentado.

7.1.3 Quanto à execução do show pirotécnico, a medição será feita com a realização efetiva do espetáculo, com a fiscalização registrando o cumprimento do plano de execução, incluindo o número de artefatos acionados, a duração do espetáculo e a qualidade do evento.

7.1.4 Por fim, a medição para a finalização do serviço será realizada após a desmontagem e retirada completa dos artefatos e materiais, bem como o recolhimento dos resíduos, sendo confirmada por meio de vistoria técnica que atestará que a área foi limpa adequadamente e o local do evento foi deixado em perfeitas condições.

### **7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

7.2.1 O pagamento será efetuado em conta vinculada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto entregue e devidamente aceito pela Administração Municipal.

7.2.2 A nota fiscal deverá detalhar as quantidades fornecidas, com a indicação dos valores unitários e totais, conforme previamente acordado.

7.2.3 Antes da liberação do pagamento, o fiscal do contrato deverá atestar que as medições foram realizadas de acordo com as condições estabelecidas, verificando a execução efetiva das etapas do serviço.

7.2.4 O fiscal validará e aprovará as medições, certificando-se de que os serviços foram executados conforme o cronograma e as especificações contratuais. Somente após essa aprovação formal é que o pagamento será autorizado, garantindo que os valores pagos correspondam ao cumprimento integral das condições contratuais.

### **7.3 CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

7.3.1 Nos termos do artigo 6º, inciso LVIII, e do artigo 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que a contratação terá como índice de reajustamento o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou outro índice oficial setorial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, caso venha a ser definido pela Administração.

7.3.2 Considerando que o prazo de execução é de 03 (três) meses, a contar da emissão da Nota de Empenho, não haverá aplicação prática do reajustamento durante a execução do serviço, limitando-se sua previsão ao cumprimento da obrigatoriedade legal estabelecida no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme previsto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Essa legislação permite a contratação direta em situações específicas, incluindo aquisições de baixo valor, visando maior eficiência e redução da burocracia nos processos administrativos.

8.2 O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, garantindo objetividade na definição dos padrões de desempenho e qualidade, conforme as especificações usuais de mercado. A escolha do menor preço por item visa proporcionar maior competitividade e economia para a Administração Pública.

8.3 Além disso, em conformidade com a legislação vigente, será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Essa medida tem o objetivo de estimular a participação desses segmentos, fortalecendo o desenvolvimento econômico e social e promovendo a competitividade no mercado público.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa de valor para a presente contratação foi fixada em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), englobando integralmente o fornecimento dos materiais pirotécnicos, montagem, acionamento, execução, desmontagem e recolhimento dos artefatos, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

9.2 O valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços previamente realizada junto a três fornecedores distintos, em atendimento ao princípio da economicidade e às diretrizes estabelecidas para contratações diretas por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Foi adotado como referência o menor valor obtido, devidamente compatível com os padrões de qualidade e segurança exigidos para a execução do espetáculo pirotécnico, considerando os requisitos técnicos e operacionais definidos para o evento.

9.4 A coleta de preços teve por objetivo garantir a análise comparativa das propostas, assegurando o equilíbrio entre custo e qualidade, e viabilizando uma contratação eficiente, dentro dos limites orçamentários previamente fixados pela Fundação Cultural.

9.5 Com isso, busca-se atender ao interesse público de forma eficaz, promovendo a seleção de proposta mais vantajosa, ainda que por meio de contratação direta, sem prejuízo da legalidade, transparência e controle.

9.6 A memória de cálculo utilizada para a estimativa de preço é a seguinte:

| Empresa     | Valor (R\$) |
|-------------|-------------|
| LEO EVENTOS | 36.500,00   |
| BEDIN AUDIO | 35.000,00   |
| PROFX LTDA  | 29.000,00   |

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

19 Fundação Cultural de Ji-Paraná

02 PODER EXECUTIVO

02 17 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

0217101 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

**Ficha Orçamentária 1084**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**019.001 Recursos Próprios -Transf. do Município**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

**Equipe responsável:**

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

**Cyntia Pergentino Lacerda da Silva**

Diretora de Divisão de Produção Literária e Cultural

Decreto n. 2153/2025

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

**Daniele Dias de Paula**

Diretora de Divisão

Decreto nº 1821/GAB/PM/JP/2025

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)

**Keila Barbosa da Silva**

**Presidente da Fundação Cultural**

**Decreto n. 0041/2025**



Documento assinado eletronicamente por **CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA, DIRETOR (A) DE DIVISÃO - FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 15/09/2025 às 08:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 15/09/2025 às 08:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE DIAS DE PAULA, DIRETOR (A) DE DIVISÃO - FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 15/09/2025 às 09:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2038105** e o código verificador **30F7E28C**.

Referência: [Processo nº 1-8939/2025](#).

Docto ID: 2038105 v1



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Órgão demandante: **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ**
- Valor Estimado: **R\$ 29.000,00**
- Modalidade Licitatória: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### 1. OBJETO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de show pirotécnico, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender aos eventos promovidos pela Fundação Cultural.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Ji-Paraná, realizará nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, o evento alusivo à comemoração ao aniversário da cidade, bem como o evento que iniciará o Projeto "Natal Encantado 2025", no dia de 28 de novembro de 2025, e, durante os eventos dos dias 22 e 28 de novembro de 2025 será realizado Show Pirotécnico com fogos de artifícios.

2.2 Diante desse cenário, a contratação de serviços de show pirotécnico como parte dos eventos, e a significância do evento contribui para atmosfera festiva, bem como fortalece os laços da sociedade.

2.3 Esta contratação reflete o compromisso da administração municipal em proporcionar experiências memoráveis e valorizar os eventos locais, demonstrando cuidado e respeito ao interesse dos munícipes. Um show pirotécnico cria um espetáculo visual e sensorial que cativa o público, tornando os eventos comemorativos alusivos ao aniversário do Município e abertura do Projeto "Natal Encantado 2025".

2.4 O uso de fogos de artifício, luzes e cores cria um ambiente festivo, realçando o momento de celebração. Eventos que incluem elementos pirotécnicos tendem a atrair um público maior e gerar maior engajamento. Os fogos de artifício são tradicionalmente associados a celebrações e festividades, contribuindo para um clima de alegria e entusiasmo que pode aumentar a participação e a visibilidade do evento.

2.5 A utilização de fogos de artifício nos eventos acima mencionados pode simbolizar o início de uma nova era para os munícipes. O brilho e o espetáculo dos fogos podem ser vistos como um marco simbólico da importância dos eventos que serão realizados.

2.6 Um show pirotécnico adiciona um elemento de sofisticação e ajuda a posicionar os eventos que são de suma relevância para a cidade como um todo.

2.7 Assim, a contratação de um show pirotécnico para os eventos alusivos à comemoração do aniversário da cidade e do projeto do "Natal Encantado 2025" é justificada pela capacidade de transformar o evento em uma experiência única, fortalecendo o impacto e o significado da comemoração tanto para os munícipes quanto para os visitantes em geral.

### **3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1 A presente contratação não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Jipará para o exercício vigente, uma vez que, à época da elaboração do referido plano, não havia previsão de recursos orçamentários para sua execução. A demanda surgiu em decorrência da necessidade de realizar processo em apartado para a contratação, tendo em vista que os demais procedimentos referentes aos eventos serão custeados via emenda parlamentar, todavia o show pirotécnico não pôde ser incluído.

3.2 Cabe destacar que, embora o PCA seja uma importante ferramenta de planejamento, sua natureza é dinâmica e admite ajustes ao longo do exercício, especialmente quando há justificativa plausível e interesse público envolvido. A legislação permite a realização de contratações não previstas originalmente, desde que sejam devidamente fundamentadas, estejam alinhadas aos objetivos da Administração e respeitem os princípios que regem a gestão pública.

3.3 Portanto, ainda que esta contratação não tenha sido prevista no PCA, sua execução é plenamente justificada, legal e pertinente, representando uma oportunidade relevante para o fortalecimento da cultura local, promoção do lazer e valorização de eventos institucionais de caráter coletivo, em consonância com as metas governamentais e culturais e os anseios da população.

3.4 Assim sendo, embora a presente contratação não conste no Plano de Contratações Anual PCA, a demanda foi formalizada por meio do DFD, o qual apresenta a descrição pormenorizada da necessidade, as especificações técnicas e a estimativa de recursos, em conformidade com o art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Os requisitos exigidos para a contratação seguiram os preceitos do art. 62 e art. 63 da Lei nº 14.133/21.

#### **4.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

##### **4.2.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c) No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) No caso de ser o participante Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

g) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: decreto de autorização.

#### **4.2.2 QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado.

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **4.2.3 QUANTO À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

(a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

b) Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) As empresas deverão apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

(d) Quando qualquer um ou todos os índices forem inferiores ou igual a 1, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

e) Os documentos referidos no item 3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

g) O microempreendedor individual (MEI), ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial nos termos do Código Civil, deverá, para fins licitatórios, apresentar balanço patrimonial (BP) e as demais demonstrações contábeis (DRE), devidamente registrado.

#### **4.2.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) A comprovação se dará mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO fornecido por

pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

c) Os atestados/certidões deverão estar necessariamente em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato, endereço da contratante e local de execução do serviço.

#### **4.2.5 DECLARAÇÕES DA PROPONENTE (sob pena de inabilitação):**

a) Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregar menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da CF.

b) Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

c) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

d) Inexistência de quaisquer fatos impeditivos de habilitação, nem declaração de inidoneidade ou impedimento de contratar com o poder público.

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa.

f) Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018.

g) Conhecimento integral do Edital e que a proposta contempla todos os custos para atendimento às normas trabalhistas e legais aplicáveis.

h) Atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.3 Para atender adequadamente à necessidade que originou a contratação, o objeto deverá observar os seguintes elementos técnicos e operacionais:

a) **Padrões de qualidade:** o show pirotécnico de baixo ruído deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, observando a legislação vigente, especialmente quanto à proteção de pessoas, animais e meio ambiente.

b) **Garantia, segurança e suporte técnico:** o fornecedor deverá garantir a execução segura do espetáculo, incluindo montagem, detonação e desmontagem, disponibilizando acompanhamento de técnico em pirotecnia durante todo o processo.

c) **Subcontratação:** não será permitido nenhum tipo de subcontratação do objeto deste processo.

d) **Disponibilização do objeto:** o show deverá ocorrer nos locais, datas e horários definidos pela Administração, com duração mínima de 5 (cinco) minutos, em conformidade com o cronograma do evento.

e) **Capacitação do responsável técnico:** o espetáculo deverá ser executado por profissional habilitado em pirotecnia, com experiência comprovada, garantindo conformidade com as normas de segurança vigentes.

4.4 A execução do serviço deverá ser realizada de forma planejada, observando os critérios técnicos mínimos exigidos para espetáculos pirotécnicos, as condições operacionais seguras para sua realização e os requisitos adicionais de qualidade e segurança. Será obrigatória a presença de técnico especializado em pirotecnia, devidamente habilitado, responsável por acompanhar todo o processo de montagem, detonação e desmontagem, assegurando a conformidade com as normas vigentes e eliminando riscos à integridade física dos participantes e do público em geral.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

5.1 A estimativa das quantidades para a execução do objeto a ser licitado é a seguinte:

| Item | Unid. | Quant. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor Estimado em R\$ |
|------|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01   | SÇ    | 01     | Show pirotécnico de Baixo Ruído de grande porte obedecendo as legislação vigentes, show pirotécnico com duração mínima de 5 minutos de duração incluso acompanhamento de um técnico em pirotecnia para realizar montagem e detonação e desmontagem, com os seguintes itens:<br>6 Baterias 150 tubos 20mm efeito metralhadora;<br>4 Baterias 60 tubos 20mm efeito retas;<br>6 Baterias 25 tubos 25mm efeito retas;<br>8 Baterias 30 tubos 38mm efeito crossetes;<br>6 Baterias 24 tubos 20mm efeito retas;<br>2 Baterias 300 tubos 20mm efeito metralhadora;<br>12 leques 9 tubos cores especiais;<br>4 baterias 65 Tubos efeitos crossetes;<br>1 Bateria 240 tubos 10mm efeito em X. | R\$ 29.000,00         |

5.2 A estimativa acima foi realizada considerando:

- a) a necessidade de atendimento às demandas culturais do município;
- b) a observância à legislação vigente sobre espetáculos pirotécnicos de baixo ruído, visando reduzir impactos ambientais e sociais;
- c) a experiência de eventos similares realizados em anos anteriores;
- d) o orçamento disponibilizado para o evento.

5.3 A composição do show pirotécnico foi definida de modo a garantir duração mínima de 5 minutos, com diversidade de efeitos visuais, impacto estético adequado e segurança na execução, incluindo acompanhamento técnico especializado em pirotecnia para montagem, detonação e desmontagem.

5.4 Memória de Cálculo

a) Definição da duração do espetáculo: Considerou-se a média de shows realizados em anos anteriores (entre 4 e 6 minutos), fixando-se a duração mínima de 5 minutos como parâmetro adequado.

b) Dimensionamento dos artefatos pirotécnicos: As quantidades de baterias e efeitos foram estimadas com base em:

- a) densidade de disparos por minuto média de 150 a 200 disparos/minuto;
- b) variedade de efeitos inclusão de metralhadoras, retas, crossetes e leques, para garantir impacto visual variado;
- c) tamanho e alcance calibres de 10mm a 38mm, adequados para shows urbanos de grande porte e baixo ruído.

5.4.1 Composição final: A soma das baterias e artefatos resulta em aproximadamente 950 disparos ao longo do espetáculo, quantidade suficiente para manter a intensidade visual dentro do tempo estipulado.

5.4.2 Valor estimado: Foi utilizado como referência o valor médio de mercado de empresas especializadas em pirotecnia na região, em consultas a cotações informais e registros de contratações similares, resultando no montante de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) para o show completo, incluindo equipe técnica, transporte, montagem e desmontagem.

5.4.3 Tabela com Memória de Cálculo Estimativa de Preços (Show Pirotécnico de Baixo Ruído)

a) Cotações obtidas

| Empresa     | Valor (R\$) |
|-------------|-------------|
| LEO EVENTOS | 36.500,00   |
| BEDIN AUDIO | 35.000,00   |
| PROFX LTDA  | 29.000,00   |

b) Estatísticas e métodos de referência: Média aritmética: R\$ 33.500,00 | Mediana: R\$ 35.000,00 | Menor: R\$ 29.000,00 | Maior: R\$ 36.500,00 | Amplitude: R\$ 7.500,00

c) Métodos de definição do valor de referência

| MÉTODO                 | CRITÉRIO                                           | VALOR DE REFERÊNCIA (R\$) |
|------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------|
| Menor orçamento válido | Menor valor entre as cotações válidas              | 29.000,00                 |
| Média aritmética       | Somatório dos valores dividido pelo nº de cotações | 33.500,00                 |
| Mediana                | Valor central do conjunto ordenado                 | 35.000,00                 |

d) Considerando as cotações válidas apresentadas, adota-se como estimativa oficial o resultado do método menor orçamento válido, no valor de R\$ 29.000,00, em consonância com as práticas de pesquisa de preços e observância da economicidade.

5.7 Documentos de suporte:

a) Cotações de empresas do ramo, conforme IDs [Cotação 1 de 15/08/2025 \(ID 1969296\)](#), [Cotação 2 de 15/08/2025 \(ID 1969301\)](#) e [Cotação 3 de 15/08/2025 \(ID 1969326\)](#);

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 O levantamento de mercado possibilitou à equipe de planejamento avaliar o que o mercado tem a oferecer para suprir a demanda, proporcionando uma visão abrangente dos custos envolvidos e permitindo a comparação do custo-benefício entre as diferentes soluções cogitadas. Após a análise realizada, verificou-

se que a contratação da solução ora proposta se mostra a mais adequada, considerando critérios técnicos e econômicos em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Foram analisadas as seguintes alternativas de execução do objeto:

**6.2.1 Alternativa 1 Contratação de empresa especializada para execução do show pirotécnico:**

a) Prós (vantagens):

I- Atendimento por profissionais qualificados e com experiência comprovada.

II- Cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis ao manuseio de fogos de artifício.

III- Transferência da responsabilidade técnica, operacional e de riscos à contratada.

IV- Garantia de equipamentos certificados, dentro dos padrões exigidos pelo Exército Brasileiro e Corpo de Bombeiros.

V- Redução de custos indiretos, uma vez que não há necessidade de aquisição de equipamentos e insumos próprios.

b) Contras (desvantagens):

I- Dependência de terceiros para execução do serviço.

II- Custo financeiro restrito ao evento, sem geração de ativos permanentes para a Fundação.

**6.2.2 Alternativa 2 Aquisição dos itens e execução direta pela Fundação Cultural:**

a) Prós (vantagens):

I- Formação de equipe técnica própria, o que pode gerar autonomia futura em eventos semelhantes.

II- Os equipamentos adquiridos permanecem como patrimônio da Fundação, podendo ser reutilizados em novas edições.

III- Possibilidade de controle direto sobre todas as etapas da execução.

b) Contras (desvantagens):

I- Necessidade de contratação ou capacitação de equipe técnica especializada, com habilitação legal para manuseio e execução do show pirotécnico.

II- Elevados custos iniciais para aquisição de materiais, equipamentos e EPIs específicos.

III- Riscos de segurança assumidos pela própria Administração, incluindo a responsabilidade por danos e acidentes.

IV- Custos contínuos de armazenamento, manutenção e descarte adequado dos itens não utilizados.

6.3 Considerando os aspectos técnicos, operacionais, de segurança e econômicos, verificou-se que a alternativa mais vantajosa para a Administração é a contratação de empresa especializada, por apresentar melhor relação custo-benefício, maior segurança na execução e menor risco institucional, bem como representa a solução mais eficiente e economicamente viável para atender à necessidade da Fundação Cultural, conforme será demonstrado no tópico 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1 A estimativa de valor para a presente contratação foi fixada em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), englobando integralmente o fornecimento dos materiais pirotécnicos, montagem, acionamento, execução, desmontagem e recolhimento dos artefatos, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.2 O valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços previamente realizada junto a três fornecedores distintos, em atendimento ao princípio da economicidade e às diretrizes estabelecidas para contratações diretas por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Foi adotado como referência o menor valor obtido, devidamente compatível com os padrões de qualidade e segurança exigidos para a execução do espetáculo pirotécnico, considerando os requisitos técnicos e operacionais definidos para o evento.

7.4 A coleta de preços teve por objetivo garantir a análise comparativa das propostas, assegurando o equilíbrio entre custo e qualidade, e viabilizando uma contratação eficiente, dentro dos limites orçamentários previamente fixados pela Fundação Cultural.

7.5 Com isso, busca-se atender ao interesse público de forma eficaz, promovendo a seleção de proposta mais vantajosa, ainda que por meio de contratação direta, sem prejuízo da legalidade, transparência e controle.

7.6 Após o levantamento dos valores conforme informado acima para contratação do serviço objeto deste estudo, chegou-se à estimativa de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Tal valor demonstra a vantajosidade da contratação, uma vez que a pesquisa de mercado, assegura que o preço estimado reflete as condições mais econômicas e competitivas disponíveis, respeitando os princípios da eficiência e economicidade.

7.7 Além disso, o valor estimado enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação direta de serviços de baixo valor, sem prejuízo da transparência, legalidade e controle administrativo.

7.8 A memória de cálculo utilizada para a estimativa de preço é a seguinte:

| Empresa     | Valor (R\$) |
|-------------|-------------|
| LEO EVENTOS | 36.500,00   |
| BEDIN AUDIO | 35.000,00   |
| PROFX LTDA  | 29.000,00   |

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução adotada pela Fundação Cultural consiste na contratação direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada no fornecimento de material pirotécnico e na execução completa dos serviços de show pirotécnico, a serem realizados em dois momentos distintos:

- a) 22 de novembro de 2025, no Beira Rio Cultural, em comemoração ao aniversário do Município de Ji-Paraná;
- b) 28 de novembro de 2025, na Casa do Papai Noel, durante a abertura oficial do Projeto Natal Encantado 2025.

8.2 **Ressalta-se que o valor orçado refere-se a um único serviço contratado, que contempla todos os materiais, insumos e mão de obra necessários para a realização dos shows pirotécnicos em duas datas distintas (22 de novembro de 2025, no Beira Rio Cultural, e 28 de novembro de 2025, na Casa do Papai Noel). Dessa forma, o orçamento já considera a execução integral do serviço em ambas as datas, garantindo padronização, eficiência e planejamento adequado. O pagamento à empresa contratada será efetuado somente após a completa execução do serviço, contemplando os dois eventos, assegurando o cumprimento integral do objeto contratado e a responsabilização pela qualidade e segurança das apresentações, por meio de uma única nota fiscal.**

8.3 O ciclo de vida do objeto contratado contempla todas as fases necessárias à prestação adequada, segura e eficiente do serviço, incluindo:

- a) aquisição e fornecimento do material pirotécnico certificado;
- b) transporte e armazenamento conforme normas técnicas de segurança;
- c) montagem da estrutura de disparo em áreas previamente delimitadas;

d) acionamento e monitoramento do espetáculo pirotécnico, com equipe técnica especializada presente durante toda a execução;

e) desmontagem da estrutura utilizada;

f) recolhimento dos artefatos remanescentes;

g) destinação final segura e ambientalmente adequada dos resíduos.

8.4 A forma de execução do objeto é indireta, mediante contratação de empresa legalmente habilitada e tecnicamente capacitada, o que se justifica pela inexistência, no quadro da Fundação Cultural, de corpo técnico qualificado para a manipulação de artefatos pirotécnicos, cuja atividade exige conhecimento especializado e autorização específica.

8.5 A pesquisa de preços apresentada no item 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, bem como as cotações juntadas ao processo, evidenciam a vantajosidade da contratação, assegurando o atendimento ao interesse público com observância dos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Foram analisadas duas alternativas para atendimento da necessidade:

a) **Aquisição e execução direta do show pirotécnico pela Fundação Cultural:** inviável, pois exigiria que a própria Fundação Cultural assumisse o armazenamento, a manipulação e a execução do espetáculo. Tal hipótese não é possível diante da ausência de corpo técnico habilitado, além das restrições legais e de segurança que tornam a operação pela Administração inadequada e arriscada. Ademais, a execução direta com recursos humanos próprios também se mostrou inviável, tendo em vista que o quadro de servidores não dispõe de profissionais especializados com certificação legal para manusear, armazenar e executar serviços pirotécnicos.

b) **Contratação indireta de empresa especializada (solução adotada):** é a opção mais viável, segura e eficiente, pois transfere a responsabilidade técnica e operacional a empresa detentora do conhecimento especializado, dos equipamentos adequados e das autorizações legais necessárias. Além disso, a contratação de um único serviço para execução em duas datas distintas otimiza os custos, garante padronização da qualidade e simplifica a gestão contratual. Portanto, a contratação indireta, mediante dispensa de licitação, representa a melhor solução para a demanda, ao conciliar segurança, eficiência operacional, economicidade e atendimento ao interesse público.

8.7 Dessa forma, a solução proposta garante a realização de show pirotécnico em conformidade com as exigências legais e técnicas, oferecendo segurança aos participantes e ao público em geral, além de contribuir para o fortalecimento das tradições culturais locais, a valorização do turismo e a movimentação da economia no município.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O pagamento da contratação será realizado em parcela única, 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, não havendo parcelamento da solução.

9.2. Embora o show pirotécnico seja fornecido em dois eventos distintos, programados para os dias 22 de novembro e 28 de novembro, a contratação não será parcelada. O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, visando ampliar a competição e obter maior economicidade, devendo ser realizado apenas quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.3. Motivos para a inviabilidade do parcelamento:

a) Execução técnica dependente do serviço completo: Cada evento exige a instalação, montagem e operação de todo o sistema pirotécnico. O parcelamento poderia comprometer a uniformidade do espetáculo, prejudicando a qualidade e a segurança.

b) Segurança operacional: A pirotecnia envolve riscos que exigem planejamento integrado, equipe especializada e supervisão contínua. Dividir a contratação poderia gerar lacunas de responsabilidade, aumentando riscos de acidentes.

c) Logística e fornecimento de materiais: Os equipamentos, dispositivos pirotécnicos e demais insumos são planejados e disponibilizados em conjunto. O parcelamento não traria vantagem, pois implicaria repetição

de logística e transporte, aumentando custos e complexidade operacional.

d) Continuidade do serviço: A execução em dois eventos próximos (com uma semana de intervalo) requer consistência técnica e continuidade de operação, o que torna a divisão da contratação inviável.

e) Gestão financeira e administrativa simplificada: O pagamento em parcela única otimiza o controle financeiro e reduz burocracia administrativa, sem prejuízo da execução e da economicidade do serviço.

9.4. Diante dos fatores técnicos, logísticos, de segurança e administrativos, o parcelamento da contratação não é viável e não é economicamente vantajoso, sendo o pagamento em parcela única a solução mais adequada e segura.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 A contratação de empresa especializada para a realização do Show Pirotécnico durante as comemorações do aniversário do Município (22/11/2025) e do lançamento do Projeto Natal Encantado 2025 (28/11/2025) visa assegurar a economicidade, por meio da negociação de preços competitivos com fornecedores qualificados, evitando custos adicionais decorrentes de aquisições ou contratações fragmentadas.

10.2 O projeto será elaborado de forma detalhada, contemplando planejamento técnico, seleção criteriosa de materiais e definição de etapas de execução. Esse cuidado permite o melhor aproveitamento dos recursos materiais, evitando desperdícios e garantindo o uso eficiente de insumos, equipamentos e produtos pirotécnicos.

10.3 A contratação especializada assegura aproveitamento adequado dos recursos humanos, uma vez que a equipe do fornecedor executará todas as atividades técnicas relacionadas à montagem, operação e desmontagem do show, reduzindo a necessidade de mobilização de servidores municipais e minimizando riscos operacionais.

10.4 Em termos de recursos financeiros, a contratação consolidada resulta em menor custo total, comparada à execução direta ou à contratação fragmentada de serviços, além de proporcionar maior previsibilidade orçamentária e redução de gastos imprevistos.

10.5 Os benefícios diretos esperados incluem:

- a) Realização de show pirotécnico com segurança e qualidade técnica;
- b) Otimização dos recursos disponíveis, evitando desperdícios de materiais e mão de obra;
- c) Redução de custos operacionais e financeiros, assegurando economicidade;
- d) Garantia de satisfação e engajamento da comunidade, reforçando a imagem institucional do Município;
- e) Cumprimento de prazos e normas de segurança específicas para eventos pirotécnicos.

10.6 Dessa forma, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e eficácia, justificando plenamente o investimento necessário para a execução do Show Pirotécnico.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1 Antes da formalização do contrato administrativo decorrente da presente contratação, a Administração Pública deverá adotar um conjunto de providências necessárias para assegurar a legalidade, a regularidade e a eficiência da futura execução contratual, nos termos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

11.2 Inicialmente, será imprescindível a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a devida emissão da nota de empenho e a classificação da despesa conforme a natureza do objeto. Também deverá ser assegurada a compatibilidade entre o projeto de aquisição, os termos do edital e a minuta

contratual, observando-se a padronização dos documentos internos e os modelos instituídos pela Procuradoria e pelo controle interno municipal.

11.3 Será necessária, ainda, a designação formal de servidores públicos para atuarem como gestor e fiscal do contrato, por meio de portaria específica emitida pela autoridade competente. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o fiscal será responsável pelo acompanhamento técnico da execução contratual, enquanto o gestor cuidará dos aspectos administrativos e do relacionamento institucional com o fornecedor.

11.4 Além disso, deverão ser organizadas rotinas e instrumentos de controle (tais como checklists, relatórios-padrão e registros fotográficos de recebimento), de forma a subsidiar a adequada prestação de contas, a instrução dos processos de liquidação da despesa e eventual responsabilização em caso de inadimplemento contratual.

11.5 Com essas providências, a Administração Municipal de Ji-Paraná assegura que a execução do contrato ocorra de forma transparente, eficiente e conforme os princípios que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

11.6 Ademais, não há necessidade de transição contratual, especialmente pelo fato de que não há contratos/atas vigentes para os itens objeto desta demanda, conforme ofícios juntados ao processo, quais sejam: [Ofício 276 de 22/07/2025 \(ID 1907371\)](#), [Ofício Resposta de 13/08/2025 \(ID 1962480\)](#), [Ofício 275 de 22/07/2025 \(ID 1907200\)](#) e [Memorando 62 de 14/08/2025 \(ID 1967502\)](#).

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

12.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1 Não há previsão de impacto ambiental significativo resultante desta contratação, todavia, caberá a futura contratada, ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos materiais e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais bem como manda a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR e INSTRUÇÃO TÉCNICA 10 CONTROLE DE EXPLOÇÃO - Fogos de Artifício - Espetáculos Pirotécnicos, além de:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- c) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
- f) Observar, durante a vigência da Ata, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

- g) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de materiais e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais;
- h) Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração da matéria-prima até a destinação final de materiais e resíduos da produção ou execução da demanda.

## **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

14.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14.2 Justificativa da Viabilidade

14.2.1 Declaramos a viabilidade da aquisição dos serviços, conforme estudo apresentado neste documento que demonstra os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade para a Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná - RO.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Revisado:

(assinado eletronicamente)

**Daniele Dias de Paula**

Diretora de Divisão

Decreto nº 1821/GAB/PM/JP/2025

Elaborado:

(assinado eletronicamente)

**Cyntia Pergentino Lacerda da Silva**

Diretora de Divisão de Produção Literária e Cultural

Decreto n. 2153/2025

**APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Aprovado:

(assinado eletronicamente)  
**Keila Barbosa da Silva**  
**Presidente da Fundação Cultural**  
**Decreto nº. 0041/2025**

---

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

---



Documento assinado eletronicamente por **CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA, DIRETOR (A) DE DIVISÃO - FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 09/09/2025 às 09:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE DIAS DE PAULA, DIRETOR (A) DE DIVISÃO - FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 09/09/2025 às 09:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 09/09/2025 às 10:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2018523** e o código verificador **0907D9E2**.

---

**Referência:** [Processo nº 1-8939/2025](#).

Docto ID: 2018523 v1

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
(Dados mínimos necessários)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8939/2025 – FUNDAÇÃO.**

**OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, visando a contratação de empresa especializada consiste na prestação de serviço de **show pirotécnico de baixo ruído**, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra qualificada e acompanhamento técnico, para atendimento de dois eventos promovidos pela Fundação Cultural: a comemoração do aniversário da cidade, e o evento de abertura do Projeto "Natal Encantado 2025", a serem realizados nos **dias 22 e 28 de novembro de 2025**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital, com fundamento no artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, e decreto municipal de nº 0669/2023 que regulamenta o sistema de contratação direta.

À

**Superintendência de Compras e Licitações**

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o objeto acima descrito, pelo preço global fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quadro abaixo:

| ITEM                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | QNT | V. UNT. ESTIMADO | V. TOTAL ESTIMADO |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------------|-------------------|
| ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |                  |                   |
| 1                                                 | SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO DE GRANDE PORTE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 MINUTOS, ATENDENDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O ACOMPANHAMENTO DE UM TÉCNICO ESPECIALIZADO EM PIROTECNIA, RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DETONAÇÃO E DESMONTAGEM DO SHOW.<br>SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO DE GRANDE PORTE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 MINUTOS, ATENDENDO ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR O ACOMPANHAMENTO DE UM TÉCNICO ESPECIALIZADO EM PIROTECNIA, RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DETONAÇÃO E DESMONTAGEM DO SHOW. | SÇ  | 1   | 31.924,17        | 31.924,17         |



|                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|                                                                                                                            | <b>COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 6 BATERIAS COM 150 TUBOS DE 20MM – EFEITO METRALHADORA;</li> <li>• 4 BATERIAS COM 60 TUBOS DE 20MM – EFEITO RETAS;</li> <li>• 6 BATERIAS COM 25 TUBOS DE 25MM – EFEITO RETAS;</li> <li>• 8 BATERIAS COM 30 TUBOS DE 38MM – EFEITO CROSSETES;</li> <li>• 6 BATERIAS COM 24 TUBOS DE 20MM – EFEITO RETAS;</li> <li>• 2 BATERIAS COM 300 TUBOS DE 20MM – EFEITO METRALHADORA;</li> <li>• 12 LEQUES COM 9 TUBOS – CORES ESPECIAIS;</li> <li>• 4 BATERIAS COM 65 TUBOS – EFEITO CROSSETES;</li> <li>• 1 BATERIA COM 240 TUBOS DE 10MM – EFEITO EM X.</li> </ul> |  |  |  |  |
| Valor Estimado Para o Item: <b>R\$ 31.924,17</b> (Trinta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSERV, prevalecerão às do **ANEXO I** e **ANEXO II** deste Edital.

**Dados do proponente:**

Razão Social:

CNPJ: .....

Endereço: .....

Município: ..... Estado: ..... CEP: .....

Telefone: .....

E-mail: .....

**Dados do responsável pela assinatura do Contrato:**

Nome Completo:

CPF n.º.....

Cargo/Função:

**Dados para contato/correspondência:**

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**Dados para pagamentos:**

Conta Corrente n.º .....

Agência n.....

Banco.....

Declaramos, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas



necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes dessa Dispensa de Licitação Eletrônica.

Declaramos que, conhecemos, nos submetemos e atendemos todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa de Licitação acima citado, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declaramos, sob as penas da lei, que temos condições de executar o objeto da presente Dispensa de Licitação no prazo estabelecido, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como executar o objeto de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

(Local) ....., de ....., 2025.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)



**ANEXO III**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
  - 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.
- 1.7. Para filiais, sucursais ou agências: inscrição do ato constitutivo da unidade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no Registro da matriz.
- 1.8. Cooperativas: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

**2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
  - 2.6.1 *Caso o fornecedor seja isento de tributos estadual ou municipal, apresentação de declaração da Fazenda respectiva ou equivalente.*
- 2.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

- 3.1. **Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **nos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do **prazo de validade expresso na própria Certidão**.
  - 3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da empresa foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.



**3.1.2.** Caso a empresa não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a **empresa será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**3.2.** As empresas deverão apresentar **declaração assinada por profissional habilitado** da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **superiores a 1**.

**3.2.1.** Quando qualquer um ou todos os índices econômicos (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) forem inferiores ou igual a 1, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido ou capital social **mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**3.2.2.** Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

### 3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

**3.1. Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**3.1.1.** A comprovação se dará mediante a apresentação de **no mínimo um ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independente da quantidade

**3.1.2.** O (s) atestado (s)/certidões deverão estar necessariamente em nome da empresa, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

**3.1.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**3.2.** Alvará ou Licença para Espetáculo Pirotécnico pela Polícia Civil.

**3.3.** Alvará ou Licença para Transporte de fogos pela Polícia Civil.

**3.4.** Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de origem da empresa

### 4. DECLARAÇÃO CONJUNTA

**4.1.** Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, conforme **MODELO DO ANEXO III**

– A elaborada em papel timbrado.

#### ANEXO III – A MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- m) Inexistência de fatos impeditivos de habilitação, nem declaração de inidoneidade ou impedimento de contratar com o poder público.
- n) Não possuir funcionário público no quadro societário da empresa.
- o) Declaração de indicação de um responsável técnico que possua certificado de habilitação (CARTEIRA BLASTER), expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, sede do domicílio da licitante, o qual deverá ter vínculo formal comprovado através do contrato social da empresa, Registro em Carteira (CTPS) ou contrato de prestação de serviços;
- p) Declaração de que a empresa LICITANTE se compromete a:
- I - apresentar na assinatura do contrato a ART Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de show pirotécnico;
  - II - disponibilizar técnicos responsáveis pela montagem equipados com todos os equipamentos de segurança obrigatórios
  - III - comunicar a realização do evento ao Corpo de Bombeiros Militar, o qual fixará as normas de prevenção contra incêndio e pânico;
  - IV - declaração que a empresa esta apta a comercializar, transportar e a realizar espetáculos pirotécnicos;
  - V - adotar todas as medidas técnicas relativas à segurança total do evento, responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes.

**Obs:** A empresa organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.**

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE **Ji-Paraná**, E A  
EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE Ji-Paraná/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SSP/RO e CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ....., em.....doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o)....., e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº XXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|-------------------------|------------|-------------------|----------------|
| 1    |               |                         |            |                   |                |
| 2    |               |                         |            |                   |                |
| 3    |               |                         |            |                   |                |
| ...  |               |                         |            |                   |                |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do (a)....., na forma do **CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS** da Lei Federal n. 14.133/2021.



**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

1.6. O valor total da contratação é de R\$...... ( )

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/ (DD/MM/AAAA).

1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGP-M -Índice Geral de Preços – Mercado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

1.17. São obrigações do Contratante:

1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.20. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.26. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 1.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 1.30. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.33. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 1.47. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - Multa:**
    - Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
    - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de.....% a ...% do valor do Contrato.
    - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.
    - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.
    - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.
    - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ....% a % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 1.50. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



- 1.50.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.50.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.50.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.50.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.51. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.52. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.53. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 1.54. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.55. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 1.57. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 1.60.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 1.60.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 1.60.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 1.61. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 1.61.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.61.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.61.3. Indenizações e multas.
- 1.62. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 1.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 1.64.1. Fonte de Recursos:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 1.65. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 1.66. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.67. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.68. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.69. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 1.70. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

1.71. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
*Prefeito do Município de Ji-Paraná*

\_\_\_\_\_  
*Secretário/Presidente*

\_\_\_\_\_  
*Representante legal do Contratado*

\_\_\_\_\_  
*Procurador Geral do Município*

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-